



LEI Nº 5.974, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Altera o § 1º do art. 96 da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do IPREM adequando-o à legislação vigente e adota outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 96 da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 [...]

§ 1º. As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste artigo serão creditadas na conta bancária do IPREM até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de competência a que se referir, inclusive a contribuição referente ao 13º salário” (NR).”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 24 de agosto de 2018.


RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal


José Diras da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete